



VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA.

FORTALEZA/CE, DIA E HORA REGISTRADOS NO

SISTEMA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVARELATORA. - Advts: Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0625831-90.2022.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Estado do Ceará - Embargado: Espólio de Antônio Rodrigues de Menezes - Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. (ART. 1.022, DO CPC). HIPÓTESE LEGAL DE CABIMENTO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. IMPLANTAÇÃO DE VERBA NA PENSÃO DA RECORRIDA. CAPÍTULO DISCUTIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO COM TRÂNSITO EM JULGADO. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 18, DO TJ/CE. APLICAÇÃO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS, MAS DESPROVIDOS.1. EMBARGOS DECLARATÓRIOS, CONTRA ACÓRDÃO DESTA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, NOS PRIMEIROS EMBARGOS DECLARATÓRIOS JULGADOS, NOS QUAIS O EMBARGANTE SE INSURGE APONTANDO OMISSÃO NO JULGADO EM RELAÇÃO AO SUPOSTO CONFLITO DE COISAS JULGADAS, APRESENTANDO JURISPRUDÊNCIA DO STJ QUE AFIRMA A PREVALÊNCIA DA DECISÃO QUE TRANSITA EM JULGADO POR ÚLTIMO, ENQUANTO NÃO INVALIDADE POR AÇÃO RESCISÓRIA.2. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, A TEOR DO CONTIDO NO ART. 1.022, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVEM SER INTERPOSTOS PARA SANAR SITUAÇÃO DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL SERVINDO, TAMBÉM, PARA ACLARAR OU INTEGRAR O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL, NÃO PODENDO, POR OUTRO LADO, SER UTILIZADO, PARA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA.3. NÃO PROSPERAM, PORÉM, ESTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, EIS QUE SÃO TÃO SOMENTE UMA REPETIÇÃO DO RECURSO ANTERIOR, NA MEDIDA EM QUE O EMBARGANTE PRETENDE QUE SEJA ACEITA A SUA TESE DE QUE A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA NESSE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA SE SOBREPONHA À DISCUSSÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS OBTIDOS PELO AUTOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NA PENSÃO PAGA À SUA ESPOSA QUE JÁ FOI OBJETO DE ANTERIOR AGRAVO DE INSTRUMENTO TENDO TRANSITADO EM JULGADO.4. PERCEBE-SE QUE O EMBARGANTE, AO TRAZER A ALEGAÇÃO DE QUE HAVERIA CONFLITO ENTRE DUAS DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO, QUER, NA VERDADE, QUE SEJA ACEITA A SUA AFIRMAÇÃO DE QUE AS VERBAS A SEREM IMPLANTADAS POSSUEM COMO LIMITE TEMPORAL A DATA DE 19/04/2011, DATA DO FALECIMENTO DO AUTOR, QUANDO JÁ FORA DECIDIDO O CONTRÁRIO POR RECURSO TRANSITADO EM JULGADO, SENDO DESCABIDO RESSUSCITAR, EM SEDE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA POSTERIOR O CAPÍTULO COM TRÂNSITO EM JULGADO.5. PERCEBE-SE QUE O EMBARGANTE ESTÁ UTILIZANDO O PRESENTE RECURSO COMO MODO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA, O QUE É EXPRESSAMENTE VEDADO PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DAS DIRETRIZES DA SÚMULA Nº 18, DESTA CORTE DE JUSTIÇA.6. DEVE SER CONHECIDO O PRESENTE RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O ACÓRDÃO COMBATIDO. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, QUE FAZ PARTE DESTA DECISÃO. FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS NO SISTEMA. FRANCISCO GLADYSON PONTES RELATOR. - Advts: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Francisca Horácio de Menezes - Rodrigo Uchôa de Paula (OAB: 12925/CE) - Valdir Queiroz Sampaio Junior (OAB: 38032/CE) - Geane Mércia Melo de Campos Sampaio (OAB: 40132/CE)

DESPACHOS - 2ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0203486-48.2023.8.06.0167 - Apelação Cível - Sobral - Apelante: Estado do Ceará - Apelado: Leticia Maria Araujo de Miranda - Custos legis: Ministério Público Estadual - Dadas tais considerações, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Distribuição para que proceda a redistribuição, por prevenção, para a eminente Desembargadora Joriza Magalhães Pinheiro, na ambiência da 3ª Câmara de Direito Público deste Tribunal. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, dia e hora registrados no sistema. Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Relatora - Advts: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Defensoria Pública do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 385

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTA COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA SODALICÍO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0159879-42.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Apte/Apdo: Francisca Helenilda Santos Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

2 - **0902258-25.2014.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria



Geral do Estado do Ceará. Apelado: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

3 - **0276031-03.2021.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEAPREV. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Gabriela Ferro de Oliveira. Advogado: Danilo Santana Brandão (OAB: 17074/BA). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

4 - **0001130-10.2019.8.06.0101/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Embargante: Aurelio Gomes Pires. Advogado: Armando Barroso de Farias (OAB: 15123/CE). Advogado: Anderson Barroso de Farias (OAB: 19623/CE). Embargado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

5 - **0623787-64.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Maria do Carmo Magalhaes. Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB: 9073/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

6 - **0256991-98.2022.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Embargado: Marcos Antonio Carneiro de Sousa. Advogado: César Augusto dos Santos (OAB: 33279/SC). Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

7 - **0630357-66.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Joseliza de Souza Noronha. Advogado: Adelgides Figueiredo Correia Neto (OAB: 8209/CE). Agravado: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN. Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

8 - **0029531-86.2023.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE. Apelante: Estado do Ceará. Apelado: Dâmaris Adriano Figueiredo. Advogado: Jefferson Rodrigues dos Santos (OAB: 11184/CE). Repr. Legal: André Figueiredo de Lima. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

9 - **0201333-26.2023.8.06.0043 - Remessa Necessária Cível** - Barbalha/2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha. Impetrante: André Tavares Evangelista. Advogado: Herman Cristian Ribeiro Batista (OAB: 17139/CE). Impetrada: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo. Impetrado: Município de Barbalha. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

10 - **0233194-30.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Apelada: Marisa Maria Cunha Maia. Advogado: Ênio Ponte Mourão (OAB: 12808/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

11 - **0205664-38.2023.8.06.0112 - Apelação / Remessa Necessária** - Juazeiro do Norte/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Município de Juazeiro do Norte. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelado: L. M. S. C. R. P. R. da C. T.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 11

Fortaleza, 7 de agosto de 2024.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0004630-66.2008.8.06.0167/50000 - Embargos de Declaração Cível - Sobral - Embargante: Transnordestina Logística S/A - Embargada: Maria José de Lima - Embargada: Conceição de Maria da Ponte Vieira - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em observância ao disposto no art. 1.023, § 2º do Código de Processo Civil, intem-se os embargados para se manifestarem sobre o recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 5 de julho de 2024. JUÍZA CONVOCADA ELIZABETE SILVA PINHEIRO - PORTARIA 1550/2024 Relatora - Advs: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE) - Armando Cordeiro de Farias (OAB: 7428/CE) - Anderson Barroso de Farias (OAB: 19623/CE) - Armando Barroso de Farias (OAB: 15123/CE)

Nº 0047550-37.2017.8.06.0071/50000 - Embargos de Declaração Cível - Crato - Embargante: Estado do Ceará - Embargada: Joana D'Zarc do Nascimento Nóbrega Lemos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Em observância ao disposto no art. 1.023, § 2º do Código de Processo Civil, intime-se a embargada para se manifestar sobre o recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 5 de agosto de 2024. JUÍZA CONVOCADA ELIZABETE SILVA PINHEIRO - PORTARIA 1550/2024 Relatora - Advs: